PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 024, de 19 de abril de 2010.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 19/05/10
Secretário

Altera a Lei nº 361/2009 que dispõe sobre a criação de cargos, alteração de tabela salarial e padrões de vencimento.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art.69, inciso XI da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela Salarial Geral, constante no Anexo I da Lei nº 361/2005, passando a vigorar a Tabela constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Fica alteada a Listagem de Cargos, Vagas e Padrões Salariais, passando a vigorar a Tabela constante no Anexo II desta lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de Abril de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO PASE
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 11/05/10
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 18/05/10
Presidente

Estrada do Cerne Km 18,5 n.°18600 - Centro - Fone: (41) 3677-4000
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

ANEXO II

Listagem de Cargos, Vagas e Padrões Salariais

CARGO	QUANT.	CLASSES	PADRÃO
Advogado	02		21
Agrônomo	02		23
Analista de Desenvolvimento Institucional	06		23
Arquiteto	02		23
Assistente de Administração	35		09
Assistente Social	07		23
Atendente de Consultório Dentário	07		06
Auxiliar de Enfermagem	34		07
Auxiliar de Manutenção	10	I II	05 06
Auxiliar de Serviços Administrativos	28		05
Auxiliar de Serviços Gerais	154	I II	01 02
Contabilista	05		15
Contador	03		23
Desenhista	05		15
Enfermeiro	12		21
Engenheiro Civil	02		21
Engenheiro Florestal	02		21
Farmacêutico/Bioquímico	04		21
Fiscal	10		21
Fisioterapeuta	02		23
Fonoaudiólogo	02		23
Mecânico	02		16
Médico	25		25
Médico da Famíla	12		26
Médico do Trabalho	02		25
Motorista	40	I II	08 09
Nutricionista	04		21
Odontólogo	11		21
Operador de Máquinas	10		10
Profissional de Educação Física	03		21
Psicólogo	04		23
Técnico Agrícola	04		16
Técnico em Higiene Dental	03		16
Técnico em Segurança do Trabalho	02		20
Técnico em Vigilância Sanitária	03		16
Turismólogo	02		21
Veterinário	02		23

Estrada do Cerne Km 18,5 n.°18600 - Centro - Fone: (41) 3677-4000
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

ANEXO I

	A
1	600,00
2	630,00
3	661,50
4	694,58
5	729,30
6	765,77
7	804,06
8	844,26
9	886,47
10	930,80
11	977,34
12	1026,20
13	1077,51
14	1131,39
15	1187,96
16	1247,36
17	1309,72
18	1375,21
19	1443,97
20	1516,17
21	1804,24
22	2147,05
23	2361,75
24	2834,10
25	3542,63
26	4428,29

Estrada do Cerne Km 18,5 n.°18600 - Centro - Fone: (41) 3677-4000
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para deliberação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que **dispõe sobre a alteração do quantitativo de cargos, alteração da tabela salarial e padrões de vencimentos,** constantes nos anexos I e II da Lei nº 361/2005**.**

Como preconiza o art. 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, é de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos no Poder Executivo.

Tal prerrogativa está intimamente ligada ao dever de eficiência que foi erigido à categoria de princípio norteador da atividade administrativa, como se depreende do art. 37 da Constituição Federal.

O presente projeto busca reduzir a defasagem salarial dos servidores efetivos, causada pela ausência de revisão geral anual, em desrespeito ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, torna-se imperiosa aprovação do presente projeto.

Estrada do Cerne Km 18,5 n.°18600 - Centro - Fone: (41) 3677-4000
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 310/2010

Campo Magro, 05 de Maio de 2010.

Exma. Senhora,

Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 024, de 19 de Abril de 2010, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 07/05/10

Secretário

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro